



Mem. 029/2022 – Sec. De Administração/Comissão de Licitações

São Vicente do Sul, 01 de dezembro de 2022.

Assunto: Recurso Administrativo do Pregão eletrônico nº 018/2022 para aquisição eletrodomésticos e eletrônicos para atender a demanda Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS.

Destinatário: Setor Jurídico Municipal

Venho por meio deste, solicitar parecer jurídico sobre recurso administrativo do Pregão eletrônico nº 018/2022 para aquisição eletrodomésticos e eletrônicos para atender a demanda Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, referente ao item 08, impressora multifuncional colorida, pois a impetrante, alega que a licitante vencedora apresentou proposta com valor inexecutável.

Sendo assim, foi entregue pela empresa Minas Soluções em Impressão LTDA, o recurso administrativo, tempestivamente, e a empresa RS-Mídia, não entregou no prazo predefinido sua contrarrazão.

Portanto, mediante aos fatos supracitados, solicito parecer técnico jurídico, visando resposta, opinando pela manutenção da decisão deste pregoeiro ou pela retificação de sua decisão e desclassificação da empresa vencedora. Seguem em anexo os documentos citados apresentados. Sendo o que tínhamos para o momento.

Sem mais,

Atenciosamente,



Geovani Merladete de Paulo Minussi
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

O Sr. Geovani Merladete de Paulo Minussi, pregoeiro, designado pelo Decreto nº 041/2022, com a finalidade de proceder o julgamento do recurso administrativo do Processo Administrativo Licitatório nº 056/2022, referente a Licitação sob a Modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2022, tendo como objetivo REGISTRO DE PREÇOS DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O recurso foi tempestivo, portanto, conhecido.

No mérito.

O pregoeiro passou a análise dos recursos interpostos e do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, o qual opina pelo indeferimento do recurso administrativo, por entender que através do recurso administrativo da empresa, a mesma não realizou a comprovação da impossibilidade da entrega do objeto licitado, assim sendo acatado na íntegra o parecer, por entender estar de acordo com o interesse do Município, e ainda, sendo que a proposta atende os princípios da Vinculação ao Edital e da economicidade. **Portanto, ratifica sua decisão**, mantendo a habilitação da empresa RS-Mídia vencedora do item 08 – Impressora Multifuncional.

Dando prosseguimento, o processo será encaminhado para autoridade superior proceder decisão de manutenção ou revogação dos atos do pregoeiro, quanto ao item 08. Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

São Vicente do Sul, 02 de dezembro de 2022.

GEOVANI
MERLADETE DE
PAULO MINUSSI
01861523025

Assinado digitalmente por GEOVANI
MERLADETE DE PAULO MINUSSI:
01861523025
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=20085105000106, ou=presencial,
cn=GEOVANI MERLADETE DE PAULO
MINUSSI, o=1861523025
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-12-02 11:14:18
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Geovani Merladete de Paulo Minussi

Pregoeiro



0362

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
– SMA/Setor de Licitações

O Pregoeiro, Geovani Merladete de Paulo Minussi, encaminha o Processo Administrativo 056/2022 – SMA: *Decisão do Recurso Administrativo da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico 018/2022*, para apreciação do Prefeito Municipal, considerando tratar-se de matéria analisada pelo Pregoeiro, com parecer jurídico no verso da página nº 300 do processo administrativo, opinando pelo não deferimento do recurso administrativo quanto ao item 08 – Impressora Multifuncional do certame. Estando de acordo. **Decido pelo indeferimento** do recurso administrativo. Assim, ratifico a decisão do Pregoeiro pela habilitação da empresa RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, quanto ao item 08 do processo licitatório.

São Vicente do Sul-RS, 02 de dezembro de 2022.



FERNANDO DA ROSA PAHIM
Prefeito Municipal

